



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.706, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a
firmar convênio com a Associação
Atlética Banco do Brasil –
Montenegro.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Atlética Banco do Brasil – Montenegro para o repasse de recursos oriundos de doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, no valor de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), para atender ao projeto “Qualificação de Oficinas no Programa Integração AABB Comunidade em Montenegro”.

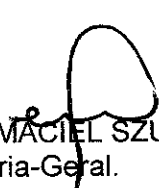
Art. 2.º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-679.

Art. 3.º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.